



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

LEI N° 2.365/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 774/99,
VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DE LOTES
ALIENADOS MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO,
À ANTÔNIO CARLOS URENHA E CIA LTDA., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Os imóveis alienados mediante dação em pagamento ao Sr. Antonio Carlos Urenha e Cia Ltda, nos termos da Lei nº 774/99, descritos no Anexo I desta Lei, ficam substituídos pelos imóveis descritos no Anexo II que passa a integrar o presente diploma legal.

Parágrafo Único. A substituição dos imóveis de que trata o caput, decorre da utilização, pelo município, no exercício de 2008, da área inicialmente destinada à dação em pagamento, onde foi construída uma Escola Municipal de Ensino Infantil, obra de relevante interesse público.

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência de titularidade, mediante dação em pagamento, dos imóveis constantes no Anexo II desta Lei em favor de Antonio Carlos Urenha e Cia Ltda.

Art.3º. Fica autorizada a desafetação dos imóveis descritos no Anexo II, para fins de regularização dominal e consequente transferência.

Art.4º. Todos os custos e despesas cartorárias, tributárias e demais encargos necessários à regularização e à efetivação da transferência de titularidade correrão por conta exclusiva do beneficiário da dação em pagamento.

Art.5º. Na forma do art. 102, V, da Lei Complementar nº. 462/2026 (CTM), não incidirá ITBI ao presente, em vista o interesse público.

Lei 2365/2025



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art.6º As despesas decorrentes com execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art.7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 26 de maio de 1999.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº1229/2008.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
18 de setembro de 2025.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E D.O.M.


MELISSA CAVALHERI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

ANEXO I

(imóveis ofertados em dação em pagamento por intermédio da Lei nº 774/99)

Conjunto Habitacional “ROMULO MONTANARI”

QUADRA B

LOTE N° 12

Medindo 8,00 metros de frente para a Rua Antonio Honório Ribeiro, 20,00 metros de um lado onde confronta com o lote nº 13; de outro lado 20,00 metros que confronta com o lote nº 11; e nos fundos 8,00 metros confrontando com o lote nº 5; encerrando a área de 200,00 metros quadrados.

QUADRA D

LOTE N° 1

Medindo 9,00 metros de frente para a Rua Antonio Honório Ribeiro, 25,00 metros de um lado onde confronta com a rua Marginal (Jacinto Malachias); 25,00 metros de outro lado onde confronta com o lote nº 2; e 15,50 metros confrontando com os lotes nºs 22 e 23; encerrando a área de 306,25 metros quadrados.

LOTE N° 2

Medindo 8,00 metros de frente para a Rua Antonio Honório Ribeiro; 25,00 metros de um lado onde confronta com o lote nº 1; 25,00 metros de outro lado que confronta como lote nº 3; e 8,00 metros nos fundos confrontando com o lote nº 21; encerrando a área de 200,00 metros quadrados.

LOTE N° 21

Medindo 8,00 metros de frente para a rua J. D. Martins; 25,00 metros de um lado onde confronta com o lote nº 22; 25,00 metros de outro lado que confronta com o lote nº 20; e nos fundos 8,00 metros confrontando com o lote nº 2; encerrando a área de 200,00 metros quadrados.

LOTE N° 22

Medindo 8,00 metros de frente para a rua J. D. Martins 25,00 metros de um lado onde confronta com o lote nº 23; 25,00 metros de outro lado que confronta com o lote nº 21; e 8,00 metros nos fundos confrontando com o lote nº 1; encerrando a área de 200,00 metros quadrados.

LOTE N° 23

Medindo 10,00 metros de frente para a Rua J. D. Martins; 25,00 metros de um lado onde confronta com a Rua Marginal Jacinto Malachias; 25,00 metros de outro lado que confronta com o lote nº 22; e 7,50 metros nos fundos confrontando com o lote nº 1; encerrando a área de 218,75 metros quadrados.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

ANEXO II

(lotes a serem substituídos e transferido por dação em pagamento à Antonio Carlos Urenha e Cia Ltda)

LOTES LOCALIZADOS NO JARDIM MONTE CASTELO

QUADRA E

LOTE N° 2:

Um Terreno Urbano sem benfeitoria, situado no Município de SerranaS/P, no alinhamento predial da Rua Venerando Garcia da Costa, distante 72,00 da Rua Moacyr Bertagnolli (Rua 1), deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Venerando Garcia da Costa na distancia de 10,00 metros; deste ponto deflete a direita na distancia de 27,50 metros, confrontando com os lotes 7; deste ponto deflete a direita na distancia de 10,00 metros, confrontando com área remanescente do mesmo (lote 1); deste ponto deflete a direita na distancia de 27,50 metros, confrontando com área remanescente do mesmo (lote 3); ponto este onde teve inicio e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 275,00 metros quadrados de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrana, devidamente matriculada no Oficial de Registro de Imóveis de Serrana, sob o nº 8.319, cadastro municipal nº 132800;

QUADRA G

LOTE N° 01:

Um Terreno Urbano sem benfeitoria, situado no Município de SerranaS/P, no alinhamento predial da Rua Severino Jose do Valle, distante 79,00 da Rua Moacyr Betagnolli (Rua 1); deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Severino Jose do Valle na distancia de 13,00 metros; deste ponto deflete a esquerda na distancia de 27,00 metros, confrontando com os lotes 20; deste ponto deflete a esquerda na distancia 13,00 metros, confrontando com área remanescente do mesmo (lotes 2 e 3); deste ponto deflete a esquerda na distancia de 27,00 metros, confrontando com o lote 21; ponto este onde teve inicio e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 351,00 metros quadrados de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrana, devidamente matriculada no Oficial de Registro de Imóveis de Serrana, sob o nº 8.364, cadastro municipal nº 128750;



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

LOTE Nº 02:

Um Terreno Urbano sem benfeitoria, situado no Município de Serrana/S/P, no alinhamento predial da Rua Adão Adolfo, distante 74,50 da Rua Moacyr Betagnolli (Rua 1); deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Adão Adolfo na distância de 10,50 metros; deste ponto deflete a direita na distância de 27,00 metros, confrontando com os lotes 7; deste ponto deflete a direita na distância 10,50 metros, confrontando com área remanescente do mesmo (lote 1); deste ponto deflete a direita na distância de 27,00 metros, confrontando com área remanescente do mesmo (lote 3); ponto este onde teve inicio e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 283,50 metros quadrados de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrana, devidamente matriculada no Oficial de Registro de Imóveis de Serrana, sob o nº 8.365, cadastro municipal nº 129950;

LOTE Nº 03:

Um Terreno Urbano sem benfeitoria, situado no Município de Serrana/S/P, no alinhamento predial da Rua Adão Adolfo, distante 64,00 da Rua Moacyr Betagnolli (Rua 1); deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Adão Adolfo na distância de 10,50 metros; deste ponto deflete a direita na distância de 27,00 metros, confrontando com área remanescente do mesmo (lote 2); deste ponto deflete a direita na distância 10,50 metros, confrontando com área remanescente do mesmo (lote 1) e com o lote 21; deste ponto deflete a direita na distância de 27,00 metros, confrontando com o lote 6; ponto este onde teve inicio e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 283,50 metros quadrados de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrana, matriculada no Oficial de Registro de Imóveis de Serrana, sob o nº 8.366, cadastro municipal nº 130000;

LOTE LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL “ROMULO MONTANARI”

QUADRA 56 (Atual Quadra 6 perante a Regularização Fundiária)

LOTE Nº 279: (Atual Lote 17 frente a regularização fundiária)

Um terreno urbano sem benfeitorias situado neste município constituído pelo lote 17 da Quadra 6 do loteamento denominado Romulo Montanari, medindo 8,00 metros de frente, confrontando com o alinhamento predial da Rua Sebastião José Fernandes; do lado direito, de quem olha para o imóvel, mede 24,97 metros, confrontando com o lote 18 da quadra 6; do lado esquerdo mede 24,82 metros, confrontando com o lote 16 da quadra 6; e aos fundos mede 8,00 metros, confrontando com parte dos lotes 03 e 04 da quadra 6; perfazendo a área total de 199,16 metros quadrados, matriculada no Oficial de Registro de Imóveis de Serrana, sob o nº 12.215, cadastro municipal nº 577140;